EMENDA IMPOSITIVA Nº 007/2025

EMENDA COLETIVA

AUTORIA DOS VEREADORES:

- WALTER ROSA (R$ 20.000,00)
- DANILO IVO TIGRE (R$ 10.000,00)
- CLEIDEMAR GOMES DE FREITAS BRASIL (R$ 50.000,00)
- ALCIDES DE SÁ SOARES (R$ 50.000,00)
- EUNICE FICHER DALTO (R$ 30.000,00)
- PAULO JOSÉ PACHECO (R$ 86.270,86)

I – TÍTULO DO PROJETO / ATIVIDADE INCLUÍDO

REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM A APAE.

II – OBJETIVO

Criar dotações orçamentárias no Poder Executivo, para realização de termo de fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Chapadão do Céu.

III - AÇÃO:

1 - Nova (X) Existente ( )

IV – VALOR DA EMENDA

R$ 246.270,86 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

V – JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Orçamentária visa criar ou reforçar dotação na estrutura do Poder Executivo para viabilizar a celebração de Termo de Fomento com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapadão do Céu.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONFORMIDADE COM O TCM-GO A propositura observa rigorosamente os critérios de validade da Instrução Normativa nº 002/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCM-GO) e a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), assegurando sua plena execução pelos seguintes fundamentos:

Enquadramento como Subvenção Social: A emenda destina recursos para cobertura de despesas de custeio de entidade que presta serviços essenciais de assistência social, saúde e educação especial, justificando o uso do Elemento de Despesa 3.3.50.43 (Subvenções Sociais), conforme a Lei 4.320/64.

Identificação do Beneficiário: A entidade beneficiária (APAE) é nominalmente identificada, afastando a genericidade que poderia causar impedimento técnico. A instituição possui reconhecimento de Utilidade Pública e histórico comprovado de prestação de contas.

Ausência de Impedimento Técnico: O objeto da parceria (atendimento à pessoa com deficiência) é de competência comum dos entes federados e de alto interesse público, não havendo óbice legal para que o Município fomente esta atividade.

2. DO MÉRITO SOCIAL E HUMANITÁRIO A APAE de Chapadão do Céu desempenha um papel insubstituível no acolhimento, tratamento e inclusão de pessoas com deficiência intelectual e múltipla. O serviço prestado pela instituição vai além do ensino regular, oferecendo terapias especializadas, apoio psicológico às famílias e ações de habilitação e reabilitação.

O Poder Público, muitas vezes, não dispõe de estrutura própria com a especificidade técnica que a APAE oferece. Portanto, o repasse de recursos via Termo de Fomento é a forma mais eficiente e econômica de garantir que esses cidadãos continuem recebendo atendimento digno e de qualidade, cumprindo o dever constitucional de inclusão social.

3. CONCLUSÃO Ante o exposto, conclui-se que a presente emenda encontra-se plenamente apta para aprovação. Ela une a correção técnica orçamentária (IN 002/2025 TCM-GO) com a sensibilidade social necessária para manter as portas abertas de uma instituição que é patrimônio da nossa comunidade.

Art. 1º - Modifica-se o Quadro Financeiro das dotações abaixo identificadas, para o exercício de 2026.

REDUÇÃO NA PREVISÃO DE DESPESAS

ÓRGÃO/UNIDADE/CÓDIGO (Ação-Elemento-Fonte)

Órgão: 02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU.
Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO.
Ação: 2.019 – MANTER PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.
Elemento: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.
Fonte: 100

VALOR: 246.270,86 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º - Para cumprir o valor mencionado no artigo anterior, serão alocados os recursos abaixo identificados.

DESTINO
ÓRGÃO/UNIDADE/CÓDIGO (-Ação-Elemento-Fonte) Órgão: 02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU. Unidade: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO. Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO GERAL Sub Função: 242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA. Programa: 6000 - PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO GERAL Ação: CRIAR – REALIZAR PARCERIA COM A APAE. Elemento: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS. Fonte: 100 **VALOR:** 246.270,86 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Emenda Impositiva fica alterado no que couber a Lei do Plano Plurianual (2026/2029), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e seus respectivos anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU - GO, aos 26 dias do mês de novembro de 2025.

WALTER ROSA

DANILO IVO TIGRE

CLEIDEMAR GOMES DE FREITAS BRASIL

ALCIDES DE SÁ SOARES

EUNICE FICHER DALTO

PAULO JOSÉ PACHECO